

-----**MINUTA N.º 15/2013**-----

-----**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----**Faltas:** Faltou a Senhora Vereadora, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, que se encontrava de férias.-----

-----**Início da reunião:** Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.745.311,38 Euros, assim discriminado:**-----

**EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....3.043,08 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.500,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....51.618,95 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.616,92 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....288.545,81 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. <sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km.....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	29.386,99 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	2.159,55 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	22.686,92 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	5.843,17 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	24.130,55 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	30.842,71 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	1.220,24 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	5.000.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	4.767,02 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	21.292,48 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	371,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	144,94 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	0,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	123.914,04 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.821,24 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO LARGO DA IGREJA, EM PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA TÍPICA SARDINHADA / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 101 DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e treze, do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 101 de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Agrupamento 101 do Corpo Nacional de Escutas de Ponte de Sor, vem deste modo solicitar a vossa atenção para uma actividade que gostaríamos de desenvolver no dia 13 de Julho de 2013. Pretendemos fazer um arraial típico para festejos dos Santos Populares, com entre outras coisas, uma típica sardinhada. Para tal necessitamos de uma autorização para ocupação do Largo da Igreja para tal evento. Esperamos uma resposta rápida da vossa parte, de forma a conseguir organizar tudo da melhor forma. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 101 de Ponte de Sor, a utilizar o Largo da Igreja, em Ponte de Sor, para a realização dos festejos populares, incluindo uma sardinhada, no dia treze (13) de Julho de dois mil e treze.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERCEPTAR AO TRÂNSITO, A RUA DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, (PRIMEIRA PERPENDICULAR À ESTRADA QUE SEGUE PARA A BARROQUEIRA), ATÉ AO PRIMEIRO CRUZAMENTO, E AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE DEZ (10) BAIAS DE SEGURANÇA, NO SENTIDO DE SE REALIZAR A III JORNADA DO CAMPEONATO DE INTER-ESCOLAS DE GINCANAS / PEDRO MIGUEL SOUSA MENDES.-----**

-----Está presente o email datado de dez (10) de Julho de dois mil e treze, de Pedro Miguel Sousa Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da realização da III Jornada do Campeonato de Inter – Escolas de Gincanas, que se realizará no Sábado, dia treze (13) de Julho, venho pedir à Câmara, autorização para interceptar ao trânsito a “Rua do Centro de Artes e

Cultura” (primeira perpendicular à estrada que segue para a Barroqueira), até ao primeiro cruzamento. E também se possível disponibilizar dez (10) baias de segurança, para fazermos uma divisão do campo de prova para o campo de aquecimento dos cavalos. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a intercepção da referida Rua, assim como disponibilizar as dez (10) baias pretendidas, para a realização do evento, no dia treze (13) de Julho do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE FIÉIS AO AR LIVRE, DESTINADAS AO CULTO E PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quinze (15) datado de oito (8) de Julho de dois mil e treze, da Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, solicitando autorização para a realização nos dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Julho de dois mil e treze, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e duas horas (22H:00), de cada dia, reuniões de fiéis ao ar livre, destinadas ao culto e proclamação do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, no espaço entre o Parque Infantil e as Piscinas, na Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor, assim como a emissão da respectiva Licença Especial de Ruído. Ainda solicitam um ponto de electricidade que possa alimentar estas actividades.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a cedência do espaço pretendido na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, à Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor – Igreja Evangélica, para a realização do evento, nos dias e horários pretendidos; 2- Facultar um ponto de electricidade que possa alimentar as referidas actividades; 3- Emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, nos horários pretendidos, prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, mediante o pagamento da taxa correspondente.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Julho de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Montargil, requerendo a concessão da Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, que se realizam em Montargil, nos dias dezanove (19), vinte (20) e vinte e um (21) de Julho de 2013. Nesse contexto, a vigência do pedido referido é a seguinte: - Dia 19/07/2013, das 21H:00 às 24H:00; - Dia 20/07/2013, das 00H:00 às 04H:00 e das 21H:00 às 24H:00; - Dia 21/07/2013, das 00H:00 às 04H:00 e das 21H:00 às 24H:00. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Montargil, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UM CASAMENTO, NO CS HOTEL, EM MONTARGIL / MIGUEL ANDRÉ TELO DE ARRIAGA.-----**

---Está presente o requerimento datado de dez (10) de Julho de dois mil e treze, do Senhor Miguel André Telo de Arriaga, requerendo a concessão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um casamento, no CS Hotel de Montargil, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Julho de 2013. Nesse contexto, a vigência do pedido referido é a seguinte: - Dia 20/07/2013, das 17H:00 às 24H:00;- Dia 21/07/2013, das 00H:00 às 06H:00. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Miguel André Telo de Arriaga mediante o correspondente pagamento da taxa.-----**

**-----Aprovado com quatro votos a favor.-----**

-----Quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, deram entrada na sala os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, os quais passaram a tomar parte nos trabalhos.-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “BODEGA DEL PESCADOR”, SITO NA RUA DO COMÉRCIO, EM TRAMAGA, COM A ABERTURA DO MESMO ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE MAIO E AGOSTO, DO CORRENTE ANO / VITOR MANUEL DE JESUS ANJO RODRIGUES.**-----

-----Está novamente presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação técnica – jurídica datada de um (1) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Requerente, em março de 2013, veio requerer o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento durante o período da campanha de cortiça, que normalmente decorre entre os meses de maio e agosto.-----

O requerente pretende que a abertura do seu estabelecimento, durante esse período de tempo, seja às 4h, pois, é por volta desta hora que os trabalhadores da cortiça se reúnem para irem para o campo, procurando o seu estabelecimento para tomarem café e comprar tabaco.-----

Em cumprimento do regulamento municipal dos horários de estabelecimento então em vigor, a Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de abril de 2013, deliberou a publicação de editais nas proximidades do estabelecimento para efeitos de reclamação por parte de quem se sentisse prejudicado pelo deferimento da pretensão do requerente.-

Houve reclamações de duas vizinhas do estabelecimento que referem que o atual horário do mesmo (das 6h às 2h) já atenta contra o descanso de quem reside na vizinhança pelo que se passar a abrir à hora pretendida irá causar maiores danos neste aspeto.-----

Face às reclamações, o requerente foi notificado da intenção da Câmara Municipal indeferir a sua pretensão.-----

No uso do seu direito de audiência de interessado (artº 100º CPA), o requerente veio dizer que cumpre rigorosamente o horário de funcionamento do estabelecimento, sendo que fica até mais tarde para fazer a limpeza. Admite que um estabelecimento da natureza do seu com esplanada, por vezes, gera algum barulho na rua, mas há anos que

não há barulho e brigas. Falou com outros vizinhos que disseram que não se sentiam incomodados até porque o alargamento do horário é por um período de tempo curto (4 meses). Por fim refere que o alargamento do horário serve para conseguir faturar mais e manter os postos de trabalho que criou; é uma forma de aproveitar o movimento que se gera a esta hora e neste período por causa da campanha da cortiça.-----

Vejamos:-----

Antes de mais há que referir que, neste momento, por força do disposto no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1/04, que alterou o Decreto-Lei nº 48/96, de 15/05, no que respeita aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, entraram em vigor novas regras o que levou também à entrada em vigor de um novo regulamento municipal sobre esta matéria, o que ocorreu a partir de 4 de maio do corrente ano.-----

De acordo com as novas normas legais e regulamentares, os horários de funcionamento dos estabelecimentos e suas alterações deixam de estar sujeitos a licenciamento, autorização, autenticação, validação, certificação ou a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, desde que cumpram os horários legalmente estipulados e que são, no que ao caso respeita, das 6h às 2h de todos os dias – cfr artº 1º, nº2 do DL nº 48/96, na sua atual redação e artº 4º nº1, alínea a) do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Ponte de Sor-----

Em situações consideradas especiais e de relevo, em que os interesses de certas atividades profissionais o exigem, nomeadamente, os ligados ao turismo, cultura e lazer– cfr. artº 3º do DL nº 48/96 e artº 5º, nº1, alínea a) do atual regulamento municipal, as câmaras municipais podem alargar genericamente os limites dos horários legalmente fixados nas localidades em que os interesses de certas atividades profissionais assim o exigem.-----

Este dispositivo legal e regulamentar incide sobre as localidades no seu todo. Por exemplo, a câmara municipal pode entender que, na cidade de Ponte de Sor, os estabelecimentos, em geral, devem ser objeto de alargamento dos horários fixados por as atividades profissionais que desenvolvem o justificarem, logo todos os estabelecimentos da localidade ficam adstritos a esse alargamento.-----

Se um ou outro estabelecimento, individualmente, não integrado em localidade que beneficie de alargamento de horário, pretender o alargamento de horário, este também pode ser-lhe concedido, nos termos do disposto no artº 5º nº1, a)- i) e ii) do regulamento

municipal atualmente em vigor que, por sua vez, reflete, nesta matéria, o disposto no DL n° 48/96, na sua versão atualizada.-----

Assim, nos termos do referido regulamento, são condições para o interessado obter o alargamento de horário que: o requerente, através de requerimento e não através do Balcão do Empreendedor, de forma fundamentada e com a antecedência mínima de 15 dias úteis sobre a data em que pretende que o mesmo entre em vigor; que o estabelecimento se situe em local em que o interesse de atividade profissional ligada ao turismo, cultura e/ou lazer o justifiquem; que o estabelecimento cumpra os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído e o seu funcionamento não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; não desrespeite as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Ora, verificamos que o regulamento municipal é omissivo em relação à situação do requerente.-----

A omissão não significa que a situação em questão deva ser excluída de apreciação e decisão, pelo contrário, até porque o DL n° 48/96, quando dispõe sobre as restrições e alargamentos de horários, não delimita o tipo de atividades profissionais que são abrangidas, apenas evidencia as ligadas ao turismo.-----

Efetivamente, a perspetiva legal e regulamentar depreende que o interesse no alargamento de horários é intrínseco aos estabelecimentos de turismo, culturais e de lazer. Contudo, não proíbe o alargamento a outras atividades, e, in casu, constata-se que, para além da área do turismo, cultura e lazer, numa certa época do ano e por um período de 4 meses (maio a agosto), o estabelecimento do requerente tem uma procura de madrugada bem cedo, às 4h, por clientes que iniciam o seu trabalho a seguir, na campanha da cortiça.-----

Estamos perante uma atividade que não tem a ver com turismo ou cultura e vai para além do lazer, é uma atividade económica que pretende aproveitar o impulso e o período de alavancagem com que se depara.-----

É claro e evidente que o regulamento e a lei não pretendem preterir outras atividades económicas e profissionais não elencadas no seu articulado, em relação às quais, alegadamente, o alargamento de horário pode incrementar o seu desenvolvimento, ou mesmo estabilidade, face aos tempos que correm.-----

Estamos perante uma situação de certo modo excepcional, em que o proprietário do estabelecimento pretende, assim como outros do mesmo ramo pretenderão, aproveitar uma época de maior procura que ocorre de madrugada cedo.-----

A procura destes estabelecimentos a partir das 4h deve-se à campanha de cortiça, excursões, caçadores e vem acontecendo em Ponte de Sor.-----

Por outro lado, o tipo de estabelecimento do requerente, uma vez que está ativo, terá autorização de utilização para estabelecimento de café e bebidas, o que só lhe foi concedido por estarem preenchidos os requisitos legais urbanísticos e de ruído.-----

Consideramos, também estarem preenchidos os restantes requisitos constantes da subalínea ii) da alínea a) do nº 1 do artº 5º do regulamento municipal, mesmo no que se refere à tranquilidade e repouso dos vizinhos, uma vez que da antecipação em 2h do horário de abertura do estabelecimento não resulta, de forma concludente, que a tranquilidade e repouso dos vizinhos vai ser afetada.-----

Desde logo, há que referir que, ao contrário do procedimento anteriormente existente, neste momento, nos termos da lei e regulamentares, não há restrições de horários nem indeferimentos na perspetiva de acontecimentos futuros em termos de ruído e incómodos à vizinhança dos estabelecimentos.-----

Atualmente, só perante a constatação dos factos, confirmados pela fiscalização municipal, pela GNR ou outra entidade competente, é que é possível proceder à restrição de horários ou fazer cessar o seu alargamento.-----

Assim, as reclamações apresentadas pelas duas vizinhas do estabelecimento em causa não podem ser atendidas. Acresce que, no universo de uma rua de uma localidade em que habitam com toda a certeza mais pessoas para além das duas vizinhas reclamantes e do próprio requerente, é estranho ninguém mais se ter pronunciado contra o alargamento do horário do estabelecimento, nem os próprios maridos das vizinhas, que fazem parte do seu agregado familiar, subscreveram a reclamação.-----

As reclamações aconteceram porquê? Há animosidade entre as vizinhas e o proprietário do estabelecimento? É que, por enquanto, como ainda não aconteceu, estas reclamantes não podem afirmar que o alargamento do horário de abertura do estabelecimento, das 6h para as 4h) lhes causou incómodos a nível de ruído e que o mesmo perturba o seu descanso e tranquilidade, não sabem de todo se vai causar. Sendo que as consequências em termos de incomodidade, por vezes sentidas pela vizinhança deste tipo de estabelecimentos, derivam do horário de encerramento e não do horário de abertura.-----

Face ao exposto, podemos concluir que os alargamentos de horário são concedidos pela Câmara Municipal, se assim o entender, sem que os vizinhos devam pronunciar-se antes de se verificar qualquer ameaça factual à sua comodidade, direito ao descanso e segurança, aliás, seria contra a lei tal pronúncia.-----

No presente caso, entendemos serem fundamento bastante as razões apresentadas pelo requerente para que lhe seja concedido temporariamente durante o período de tempo entre maio e agosto do ano de 2013 um alargamento do horário de abertura das 6h para as 4h.-----

Mais consideramos que, nos casos, em que o alargamento é requerido pelo interessado não há lugar a consulta das entidades enunciadas no nº1 do artº 5º do regulamento municipal, na medida em que o mesmo regulamento, a seguir, quando define os requisitos e procedimentos nos casos em que o alargamento é requerido pelo interessado não impõe a consulta a quaisquer entidades.-----

Apesar deste processo se ter iniciado antes da entrada em vigor das novas normas legais e regulamentares, consideramos que, atento o princípio do direito administrativo tempus regit actum, deve, agora, a decisão final, ter em conta os novos normativos e decidir em conformidade.-----

As novas regras implementadas visam promover a economia e despromover a burocracia acabando com licenciamentos, autorizações, registos e outros atos permissivos por parte da Administração.-----

Mas, nesta consequência, incentiva a fiscalização a posteriori.-----

O que quer dizer, e no que ao caso respeita, se for concedido o alargamento de horário ao requerente, deve haver uma fiscalização mais apertada ao estabelecimento, nomeadamente, através da GNR.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente, tendo em consideração a informação técnica jurídica prestada, e nesse caso poderá o Senhor Vitor Manuel de Jesus Anjo Bragança praticar o horário de abertura do seu estabelecimento, às quatro horas (04H:00), durante o período de Maio a Agosto do ano de dois mil e treze (2013).-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA RENDA, RELATIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA CAFETARIA / RESTAURANTE, DO**

**CENTRO DE ARTES E CULTURA / TRAVIGOSTO – UNIPESSOAL, LDA – RESTAURAÇÃO E EVENTOS, TENDO COMO SÓCIO GERENTE, O SENHOR JOSÉ FRANCISCO LOPES.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de Abril de dois mil e treze, e de acordo com o parecer jurídico emitido, deliberou, não aceitar o pedido formulado pela requerente, já que não pode o preço da renda baixar, para além da base da licitação do concurso.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de um outro ofício com o número nove (9), datado de dezanove (19) de Junho do corrente ano, da Travigosto – Unipessoal, Lda., reiterando o pedido de redução da renda da Cafeteria/Restaurante do Centro de Artes, suportando esse seu pedido no parecer jurídico anteriormente emitido em 27/03/2013.-----

-----Encontra-se ainda presente outra informação técnica – jurídica, com o número trinta e cinco (35), datada de um (1) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhor Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente supra referida vem reiterar o pedido de redução de renda num valor que se revela inferior ao da base de licitação, suportando este seu pedido no nosso parecer jurídico proferido a 27/03/2013.-----

Ora, temos a afirmar que a requerente não apreendeu o teor do nosso parecer jurídico, ou efetivamente não fomos totalmente explícitos, pelo que passamos a expor:-----

**O nosso entendimento é de que os interesses económicos e financeiros do município só ficam salvaguardados desde que a renda não seja fixada num valor inferior ao fixado no programa de concurso como base de licitação (neste caso concreto: 400, 00€).**-----

**Porém, sem prejuízo de a Exma. Câmara Municipal vir a ter entendimento diferente. Pois, o nosso parecer apesar de técnico, é meramente opinativo e quem detém a competência para decidir é a Câmara Municipal.**-----

Quando mencionámos que: *“tal decisão só poderá ser fundamentada com a comprovada insuficiência económica da requerente para fazer face ao pagamento da renda, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das sua receitas e despesas, à semelhança do procedimento ulteriormente adotado para o pedido de redução da renda mensal relativa ao contrato de arrendamento de duração limitada do complexo composto por: cafeteria/bar, campo de ténis, hangares e ancoradouro, junto*

*à zona ribeirinha em Ponte de Sor*”, **estamos a referir-nos àquela decisão de redução da renda cujo valor resultante não deverá ser inferior à base de licitação.**-----

**E no caso concreto que aqui referimos** (arrendamento do complexo cafetaria/ bar, campo de ténis, hangares e ancoradouro, junto à zona ribeirinha em Ponte de Sor), foram exigidos aqueles documentos não para uma redução da renda para um valor que se cifrasse abaixo do valor de licitação, mas sim, para uma mera redução de renda.-----

**Pelo que a partir daí, entendemos que tais documentos devem ser sempre exigidos para situações similares, sob pena de serem violados os princípios da igualdade e imparcialidade.**-----

**Em síntese, continuamos a reiterar o nosso entendimento de que não deverá ser fixado um valor inferior ao valor base de licitação.**-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os dois pareceres jurídicos emitidos, deliberou, manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em dez (10) de Abril de dois mil e treze e nesse sentido, indeferir o pedido da requerente, já que não pode o preço da renda baixar para além do valor da base de licitação do concurso ou seja de quatrocentos euros (400,00 €).**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**ALIENAÇÃO DAS EX-CASAS DE MAGISTRADOS DE PONTE DE SOR / MINISTÉRIO DAS FINANÇAS – DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS.**-----

-----Está presente o ofício com a referência DSGP/DAP/52-MN-72090.20.05, com o número 004262, datado de 3 de Julho de 2013, do Ministério das Finanças – Direção Geral do Tesouro e Finanças, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao interesse demonstrado por esse Município na aquisição da casa de Magistrados de Ponte de Sor, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2038 da freguesia de Ponte de Sor e registada na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 774, da mesma freguesia, informo V. Exa., de que foi por meu despacho de 28-06-2013, foi homologado o valor proposto de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). Nesse sentido e a fim de estes Serviços prosseguirem com o processo de venda, solicito que nos informe se aceita a aquisição do imóvel, mediante o

procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2, do artigo 81.º, do Decreto – Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, pelo valor de € 150.000,00, segundo a modalidade de pronto pagamento. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a aquisição do imóvel, pelo valor de € 150.000,00, segundo a modalidade de pronto pagamento; 2- Deverão os Serviços Ministério das Finanças – Direcção – Geral do Tesouro e Finanças, entrar em contacto com o Gabinete Jurídico deste Município, para informar quais os trâmites legais, destinados à citada aquisição; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Contrato de Compra e Venda.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----NORMAS PARA A VENDA DE EUCALIPTOS E OUTRAS ÁRVORES, PERTENÇA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE PONTE E LOCALIZADAS NA HERDADE DA VÁRZEA, JUNTO AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para decisão e aprovação remeto a V. Exa. as normas para a venda de eucaliptos e outras árvores, pertença do Município de Ponte de Sor, localizadas na Herdade da Várzea, junto ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor. >>-----

-----Em anexo, encontram-se as normas para venda de eucaliptos e outras árvores, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a realização da Oferta Pública para a venda dos eucaliptos e outras árvores, indicadas na mencionada informação; 2- Aprovar as Normas relativas à referida venda; 2- Nomear o Júri de Abertura e de Análise do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão**

**Administrativa da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Justo da Cruz Carvalho Moura, Chefe de Armazém, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Maria Rosa Branquinho, Coordenadora Técnica; Segundo Vogal Suplente, João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM A SOLAGO, RELATIVA AO PRÉDIO SITO NA BARRAGEM DE MONTARGIL – “HERDADE DO SALGUEIRO – FORMOSA – FORMOSINHA – MONTALVO E PINTADO”.-----**

**-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, que se realizou em 03 de Julho de 2013, sugerem-se os seguintes nomes de Professores de Direito, que poderão emitir parecer sobre o assunto em epígrafe, parecer esse precedido de pedido de previsão de honorários:-----**

**- Prof. Dr. Menezes Cordeiro;-----**

**- Prof. Dr. João Calvão da Silva;-----**

**- Prof. Dr. Luís Menezes Leitão. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aceitar os nomes indicados dos Senhores Professores de Direito, autorizando-se desde já o pedido de previsão de honorários dos mesmos, para a prestação do serviço em causa, assim como solicitar de imediato parecer à CCDR Alentejo, sobre o assunto em causa.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Após análise e sem prejuízo de em reuniões anteriores termos concordado com as propostas que se desenharam com vista a apurar o cumprimento do Contrato de Compra e Venda, por verificarmos que a resolução deste assunto ainda se encontrar longe de**

conclusão, entendemos que a forma mais expedita para o Município será submeter o citado Contrato à análise do Ministério Público. Efectivamente e independentemente do sentido dos pareceres que se vierem a solicitar a entidades externas contratadas para o efeito, competirá sempre ao Tribunal a decisão com efeitos legais a adoptar pela Câmara Municipal. Em todo o caso, mais que apurar se o incumprimento do Contrato de Compra e Venda leva ou não ao direito de reversão da propriedade em causa, e sobre isso o parecer jurídico da Dra. Conceição Rodrigues aborda genericamente a sua possibilidade, importa sublinhar que uma vez mais temos oportunidade de comprovar a existência de lacunas contratuais graves, as quais já procurámos demonstrar em anteriores declarações de voto relacionadas com este assunto. De facto e em primeiro lugar, desde o início deste processo de venda, entendemos que as obrigações acessórias que exigiram da Solago, a execução dos projectos para o Quartel dos Bombeiros e para a Zona Desportiva de Montargil e a construção de um Polidesportivo, assim como a criação de 180 a 200 postos de trabalho, sem horizontes temporais definidos, mais não foram que um oportunismo político em vésperas de eleições autárquicas. Em segundo, podemos-nos basear tão somente no trecho do parecer jurídico da Dra. Conceição Rodrigues, que refere taxativamente um facto antes desconhecido: “As partes envolvidas não manifestaram a vontade de incluir uma cláusula de reversão no Contrato de Compra e Venda celebrado”. A articulação destes aspectos reforçam a nossa posição. Em 15 de Dezembro de 2010, referimos nesta mesma Câmara que: Desde o início deste processo, o mesmo nunca se demonstrou transparente ao nível da formação do processo de venda, da organização da hasta pública, nem nos trâmites propostos e impostos pela maioria do PS do anterior mandato; Que o cumprimento das contrapartidas constantes das obrigações acessórias do Contrato de Compra e Venda não estavam devidamente salvaguardadas e que; a existência de um acordo emitido sobre o referido contrato não se traduzia na alteração desse mesmo contrato público. Nessa mesma reunião e em resposta à declaração de voto da CDU, o Presidente da Câmara referiu que não se tratava de uma alteração do contrato de venda, nas sim a aceitar outra forma de execução, de modo a que nenhum investimento público ou privado, seja deitado ao lixo e que “quando tal se justificar, a Câmara saberá obrigar a outra parte a respeitar na íntegra o contrato celebrado”. A contradição contida, em que afinal o acordo produziu uma alteração de contrato sem o mesmo ter sido expressamente

**aprovado pela Câmara, exige que voltemos a recordar essa mesma reunião e a parte da nossa declaração de voto, em que referimos: “uma vez mais, não contem com os Vereadores da CDU para sanar incompetências possíveis de evitar aquando da formação do contrato de venda”. Esta tentativa de fuga para a frente, faz-nos recordar o processo da Fundação António Prates, os processos judiciais em que o Presidente da Câmara esteve envolvido, a efémera exoneração da Senhora Directora do Departamento Financeiro desta Câmara, ou as sucessivas declarações de nulidade de obras da Solago junto à Albufeira de Montargil e em cujos processos de licenciamento municipal se encontravam irregularidades. Resta-nos questionar se o presente parecer e proposta procuram apurar se bem que efectivamente o interesse público que nos compete assegurar ou se, tão somente procura ilibar de responsabilidades o Presidente da Câmara e a gestão PS que redigiu e fez aprovar um contrato difuso com lacunas muito graves quanto ao seu alcance, como agora se comprova. >>.....**

**-----Considerando o conteúdo da declaração de voto dos Vereadores comunistas, o Senhor Presidente propôs que o assunto voltasse à reunião do Executivo.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----COMPRA E VENDA DE TERRENOS DA FAMÍLIA VAZ PINTO, EM LONGOMEL.-----**

**-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do Protocolo celebrado com a família Vaz Pinto em 1997, procedeu-se no ano transacto à celebração das escrituras de compra e venda dos prédios e parcelas adquiridos pelo Município aquela família.-----**

**Foram objecto de compra e venda, 1.800 m2, alegadamente correspondentes à parcela 90 do prédio inscrito na matriz cadastral sob o art.º 305, da Secção DD1, freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor.-----**

Verifica-se, afinal, que a parcela em causa tem 5.000 m2, que foram objecto da compra e venda apenas 1.800 m2, sendo que as obras municipais ocupam, além dos 1.800 m2 adquiridos, mais 1,600 m2.-----

Assim, pretende a família Vaz Pinto, que, entretanto, constituiu a sociedade Mendes Vaz Pinto, Lda., e, através desta sociedade, regularizar a situação, pelo que propõe:-----

- que o Município compre os 1.600 m2 que ocupa para além dos 1.800 m2, pelo mesmo preço de então, que foi 4,99 €/m2.-----

Entendemos que não existem impedimentos legais que obstem à aceitação da proposta efectuada.-----

Para o efeito, deverá proceder-se à cabimentação do valor total a pagar que é 7.984,00 €.-----

Deve ainda a Câmara Municipal, se entender aceitar a proposta, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a intervir como outorgante no contrato de compra e venda a celebrar.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Aceitar a proposta efectuada pela família Vaz Pinto, mais concretamente que o Município adquira os 1.600 m2 que ocupa para além dos 1.800 m2, pelo mesmo preço de então ou seja de 4,99 €/m2; Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no contrato de compra e venda a celebrar; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/070101, tendo o respectivo cabimento o número 2997 e o número sequencial 6529, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NA ÁREA DE TÉCNICAS DE ACÇÃO EDUCATIVA, NÍVEL IV / CLÁUDIA MARINA PÃO ALVO DE FREITAS MATOS.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e treze, de Cláudia Marina Pão Alvo de Freitas Matos, residente na Rua de Santo António, n.º 11 – 1.º andar, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Terminei o curso de Técnicas de Acção Educativa Nível IV,

no IFEP de Ponte de Sor, nutrindo um grande gosto pela área mencionada. No momento procuro um espaço de trabalho onde possa desenvolver e aprofundar a minha formação adquirindo novos conhecimentos e competências, razão pela qual me candidato a uma possível vaga de estágio. Dado o meu interesse nesta área, aliado à formação que concluí, julgo que poderei dar um contributo válido e importante nesta área. Considero-me uma pessoa com facilidade de comunicação, sentido de organização e capacidade de trabalhar em grupo, pelo que facilmente me adapto a diferentes contextos de trabalho. Gostaria muito que me concedessem uma entrevista pessoal, para poder prestar outras informações que possam ser relevantes para a minha candidatura a estágio, Junto envio o meu curriculum vitae, para vossa apreciação e outra documentação que julgo ser útil.

>>.....

-----Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Espadinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pode ser enquadrado no Programa de Estágios Profissionais, cabendo ao Município no caso em apreço: - Bolsa no valor de 1.3xIAS (€419,22) = 544,99 €/mês, cabendo ao Município 20% - €108,99, acrescido de 4,27 €/dia de subsídio de refeição e TSU a pagar pelo Município, no valor de 129,44 €/mês.

>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Cláudia Marina Pão Alvo de Freitas Matos, na área de Técnicas de Acção Educativa, Nível IV, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal e indicados na informação técnica prestada, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU UM PROGRAMA EMPREGO – INSERÇÃO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / JOÃO JOSÉ MANUELITO DE ABREU.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e treze, de João José Manuelito de Abreu, residente em Vale de Bispo Fundeiro, Caixa Postal 458, 700-407 Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Sou o João Abreu, tendo vinte (20) anos e vivo em situação de carência económica, estando a beneficiar actualmente da medida de rendimento social de inserção, contudo encontro-me em situação de desemprego. O que pretendo com esta exposição, é que me seja dada a oportunidade de um estágio profissional, na área de informática pu um possível ou programa emprego – inserção +, pois não consigo encontrar um emprego e gostaria de adquirir alguma experiência, assim como também algum dinheiro, para um dia poder voltar a estudar e aprofundar os meus conhecimentos. Estudei na Escola Profissional Abreu Callado, em Benavila, no Curso Informático de Gestão, onde fiquei com a equivalência do 12.º ano. >>.....

-----Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Espadinha, a qual também se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido efectuado pelo Senhor João José Manuelito de Abreu, morador no lugar de Vale de Bispo Fundeiro, para possível integração em Programa – Emprego/Inserção + ou Estágio Profissional, na área de informática, cumpre-me informar V. Exa., que contactado o I.E.F.P., foi informado que o município reúne condições para ambos. Mais se informa que, em caso de Programa Emprego-Inserção +, com a duração de doze meses, caberão à Entidade promotora, neste caso o Município, as seguintes despesas:-----

- Bolsa de Ocupação Mensal, no valor de IAS- € 419,22/mês, sendo participado pelo I.E.F.P. em 80%;-----

- Valor total Bolsa de Ocupação Mensal: € **5.030,64**;-----

- Participação do Município (20%): € **1.006,12**;-----

- Subsídio de Alimentação no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas no valor de € 4,27 /dia: € **1.127,28**;-----

- No pagamento do prémio do seguro, a cargo do Município - € **110,00**/ por trabalhador.

Assim sendo, prevê-se que, após o reembolso por parte do I.E.F.P., a participação do Município seja € **2.243,40**.-----

Optando o Município pela integração no âmbito do Programa Estágios Profissionais, com a duração de 12 meses, não prorrogáveis, caberão à Entidade Promotora, neste caso o Município, as seguintes despesas:-----

- Bolsa de Ocupação Mensal, no valor de 1,2 do IAS – (€ **419,22**) para estagiários com qualificação de nível 3, sendo participado pelo I.E.F.P. em 80%;-----

- Valor total Bolsa de Ocupação Mensal: € **6.036,80**;-----

- Participação do Município (20%): € **1.207,35**;-----

- Subsídio de Alimentação no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas no valor de € 4,27 /dia: € 1.127,28;-----

- No pagamento do prémio do seguro, a cargo do Município, comparticipação até 3% de 1,3 do IAS: - € 16,35.-----

- No pagamento da T.S.U, a cargo do Município: € 119,48/mês.-----

Prevê-se que, após o reembolso por parte do I.E.F.P., a comparticipação do Município seja € 3.784,74. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte do Senhor João José Manuelito de Abreu, na área de Informática de Gestão, Nível 3, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal e indicados na informação técnica prestada, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor Ricardo Crus, Técnico de Informática da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE HISTÓRIA, VARIANTE DE ARQUEOLOGIA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / CLÁUDIA ISABEL ESPADA CARVALHO GONÇALVES.**-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Julho de dois mil e treze, de Cláudia Isabel Espada Carvalho Gonçalves, residente na Rua de Santo António, n.º 49, 700-032 Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou licenciada em História, Variante de Arqueologia pela Universidade de Évora (ano de conclusão 2006) e nos últimos anos tenho trabalhado em acompanhamentos arqueológicos de obras e não tive oportunidade de realizar o estágio profissional. Desta forma, venho por este meio pedir-lhe oportunidade de realizar um estágio profissional na Câmara Municipal de Ponte de Sor, podendo desempenhar várias tarefas, como o acompanhamento arqueológico de obra, a inventariação dos materiais e documentação arqueológicos recolhidos ao longo dos anos no Concelho, de forma a facilitar o acesso futuro a estes materiais a quem o solicitar e a exposição de algumas peças nos espaços do Município entre outras tarefas. Envio em anexo o meu curriculum, onde estão disponíveis todas as informações respeitantes à minha formação escolar e académica e à experiência profissional. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Cláudia Isabel Espada Carvalho Gonçalves, na área de História, Variante de Arqueologia, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal e indicados na informação técnica prestada, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Ana Silva, Técnica Superior de História, da Autarquia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO DE TURISMO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / VERA LÚCIA CANEJO DE MATOS.-----**

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Julho de dois mil e treze, de Vera Lúcia Canejo de Matos, residente no Bairro do Queimado, n.º 19, 700-019 Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Chamo-me Vera Lúcia Canejo de Matos e sou licenciada em Gestão de Turismo e Viagens, pela Thames Valley University, de Londres. Procuro um Estágio Profissional ou emprego na referida área. Tenho particular interesse em realizar o meu estágio ou trabalhar no ramo da Cultura e Turismo ou Relações Públicas. Considero-me uma pessoa bastante simpática, sociável, comunicativa, empenhada, com vontade de aprender e trabalhar. Um dos motivos que me levou a enveredar pela área de turismo, foi o facto de dominar bastantes idiomas, entre eles, o Inglês (língua que falo fluente, pois residi 18 anos em Londres), Espanhol, Francês e Italiano, o que me permite fazer uma das coisas que mais gosto, que é comunicar e lidar com pessoas de diferentes culturas. Tirando partido dos meus conhecimentos adquiridos e da facilidade em comunicar, gostaria de dar a maior dedicação e empenho o meu contributo para a continuação do trabalho que por vós tem vindo a ser realizado e por outro lado espero aprender bastante com esta minha experiência. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Vera Lúcia Canejo de Matos, na área de Gestão de Turismo, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara**

Municipal e indicados na informação técnica prestada, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Ana Silva, Técnica Superior de História, da Autarquia.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2013. - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Coordenador Técnico, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

**INFORMAÇÃO:**-----

**ASSUNTO: RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2013.**-----  
**TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS.**-----

Presente o ofício n.º S-4354/2013/DGAI, de 26/06/2013, referência DGAI/NAA/4354/2013, da Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral (DGAI/AE) – Lisboa (*junto cópia*), referente à transferência de verbas do Orçamento de Estado para as Autarquias Locais, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 72.º, da Lei n.º 13/1999, de 22 de Março, republicada através da Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto (*junto cópia*), tendo como objectivo atenuar as despesas efectuadas a nível Concelhio e de Freguesia com as **Operações do Recenseamento Eleitoral referente ao ANO DE 2013.**-----

Segundo o teor do ofício atrás citado e de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 3.º, do D.L. n.º 162/1979, de 30 de Maio (*junto cópia*), o montante da verba transferida para cada Município, **será atribuído às Freguesias do Concelho, podendo, contudo, havendo necessidade, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as Operações do Recenseamento Eleitoral, até 10 % do montante recebido.**-----

A verba no valor total de **350,28 € (trezentos e cinquenta euros e vinte e oito cêntimos)**, foi transferida para o Município de Ponte de Sor, no dia 25/06/2013, conforme consulta de saldos e movimentos de Conta à Ordem, emitida pela Caixa«e»Banking (*junto cópia*), sendo calculada com base nos Resultados da Actualização dos Eleitores inscritos até 31 de Dezembro 2012, no Concelho de Ponte de Sor, que constam na Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (SIGRE - Lisboa),

publicados no mapa nº. 2/2013, Diário da República, 2ª. Série, Nº. 39, de 25 de Fevereiro (*junto cópia*), que inclui as inscrições de Cidadãos Nacionais (CN), Cidadãos da União Europeia não Nacionais do Estado Português Residentes em Portugal (UE) e de Outros Cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal (ER), e resulta da soma dos coeficientes constantes **x**, **y** e **z**, nos termos do nº. 2, do artigo 2º., do D.L. nº. 162/1979, de 30 de Maio, que são os seguintes:-----

Verba por Município (x)	50,50 €
Verba por Eleitor Inscrito (y)	0,006 €
Verba por Freguesia (z)	30,00 €

Tendo como exemplo o cálculo apresentado no ofício acima citado, da DGAI/AE (distribuição integral pelas Freguesias da verba transferida) e tendo em consideração o número de eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral até 31/12/2012 – SIGRE – Lisboa, em cada uma das Freguesias deste Município, publicado no mapa nº. 2/2013, Diário da República, 2ª. Série, Nº. 39, de 25 de Fevereiro, que inclui as inscrições de Cidadãos Nacionais (CN), Cidadãos da União Europeia não nacionais do Estado Português Residentes em Portugal (UE) e de Outros Cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal (ER), **julgo que o montante a transferir para cada Freguesia do Município de Ponte de Sor, poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:**-----

(verba por Concelho x nº. postos recens. na freg.) + (verba por eleitor x nº. eleitores na freg.) + verba por freg. = nº de postos de recenseamento no concelho (7).-----

Verba por Município	N.º de Postos de Recenseamento Eleitoral nas Freguesias		N.º total de eleitores inscritos nas Freguesias do Município de Ponte de Sor, em 31/12/2012 – Fonte: SIGRE – Lisboa Mapa nº. 2/2013, D.R. 2ª. Série, Nº. 39, de 25 de Fevereiro		Verba por ELEITOR Inscrito	Verba por FREGUESIA
50,50 €	Foros de Arrão	1	Foros de Arrão	898	0,006 €	30,00 €
	Galveias	1	Galveias	* 1.172		
	Longomel	1	Longomel	1.126		
	Montargil	1	Montargil	** 2.070		
	Ponte de Sor	1	Ponte de Sor	*** 7.644		
	Tramaga	1	Tramaga	1.391		
	Vale de Açor	1	Vale de Açor	661		
	<b>TOTAL NO CONCELHO</b>	<b>7</b>	<b>TOTAL NO CONCELHO</b>	<b>14.962</b>		

\* Inclui uma (1) Inscrição referente a um (1) Cidadão da União Europeia, não nacional do Estado Português, residente em Portugal (UE).-----

\* \* Inclui três (3) Inscrições referentes a três (3) Cidadãos da União Europeia, não nacionais do Estado Português, residentes em Portugal (UE).-----

\*\*\* Inclui uma (1) Inscrição referente a um (1) Cidadão da União Europeia (UE) e inclui duas (2) Inscrições referentes a Outros Cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal (ER).-----

## -----M A P A-----

Exemplo de cálculo, com a distribuição integral, pelas Juntas de Freguesia do Município de Ponte de Sor.-----

(Exemplo de mapa a enviar à DGAI/AE – Lisboa).-----

<b>RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2013</b>	
<b>TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS</b>	
<i>Decreto-Lei n.º 162/1979, de 30/05/1979</i>	
<i>LEI N.º 13/1999, de 22/03/1999</i>	
Republicada através da Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto	

MUNICIPIO DE PONTE DE SOR <u>FREGUESIAS</u>	VERBA PELO N.º DE POSTOS DE RECENSEAMENTO ELEITORAL NA FREGUESIA (x)	VERBA POR ELEITOR INSCRITO NA FREGUESIA (y)	VERBA POR FREGUESIA (z)	<u>TOTAL</u> Montante a transferir para cada Freguesia
FOROS DE ARRÃO	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 898 = 5,388 \text{ €}$	30,00 €	42,60 €
GALVEIAS	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 1.172 = 7,032 \text{ €}$	30,00 €	44,25 €
LONGOMEL	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 1.126 = 6,756 \text{ €}$	30,00 €	43,97 €
MONTARGIL	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 2.070 = 12,42 \text{ €}$	30,00 €	49,64 €
PONTE DE SOR	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 7.644 = 45,864 \text{ €}$	30,00 €	83,08 €
TRAMAGA	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 1.391 = 8,346 \text{ €}$	30,00 €	45,56 €
VALE DE AÇOR	$\frac{50,50 \text{ €}}{7} \times 1 = 7,214 \text{ €}$	$0,006 \text{ €} \times 661 = 3,966 \text{ €}$	30,00 €	41,18 €
			<b>TOTAL</b>	<b>350,28 €</b>

Informo que havendo necessidade, a Câmara Municipal poderá reservar para suas despesas próprias com as Operações do Recenseamento Eleitoral, até um máximo de 10% da quantia global transferida para este Município, de acordo com o n.º 1, do artigo 3.º, do D.L. n.º 162/1979, de 30 de Maio.-----

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à Reunião do Executivo desta Câmara Municipal para que este se pronuncie sobre o mesmo, e pela eventual retenção ou não, da percentagem. No caso de retenção, deverá indicar qual a percentagem a reter, a qual poderá ir até um máximo de 10% da quantia total transferida/recebida por este Município (350,28 €). >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Prescindir da retenção da verba indicada, a qual poderia ir até dez por cento (10%) do valor transferido; 2- Proceder à redistribuição integral do montante transferido para o Município de Ponte de Sor, pelas Juntas de Freguesia / Comissões Recenseadoras do Concelho de Ponte de Sor, de acordo com os valores constantes no Mapa apresentado na Informação prestada pelo funcionário do Gabinete de Actos Eleitorais, Referendários e Recenseamento Eleitoral. -----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR E O MUNICÍPIO, EM RELAÇÃO AO NINHO DE EMPRESAS.**-----

-----Está presenta a informação técnica – jurídica, com o número trinta e seis (36), datada de um (1) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhor Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício da ACIPS datado de 22 de maio de 2013 através do qual esta solicitou informação acerca do andamento do processo relativo à escritura referente ao terreno onde está a ser construído o “Ninho de Empresas”, peticionando também esclarecimentos sobre o protocolo supra referido, a Exma. Câmara Municipal deliberou a 5 de junho de 2013: “1- Notificar a ACIPS- Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, que concordamos com o sugerido pela mesma; 2- Remeter o assunto para o Gabinete Jurídico, no sentido de ser elaborado um Protocolo de Parceria entre o Município de Ponte de Sor, relativo às áreas comuns do Ninho de Empresas; 3- Deverá o Senhor Vice- Presidente contactar a ACIPS, no sentido de ser elaborado o referido Protocolo de Parceria.”.-----

Porém, analisando o projecto de normas de funcionamento que irão reger aquele centro de acolhimento de empresas, verifica-se que as funções / competências a exercer pela ACIPS encontram-se ali definidas, pelo que deixa de existir qualquer utilidade na celebração do protocolo referido. Aliás, com a celebração de tal protocolo estar-se-ia a

“duplicar” os normativos / disposições reguladores da intervenção da ACIPS no referido centro de acolhimento de empresas.-----

Assim, uma vez que a ACIPS terá uma intervenção direta e preponderante na gestão daquele centro de acolhimento, somos de opinião que a mesma deverá ter conhecimento daquele projeto de normas, mesmo em momento anterior à aprovação das mesmas pelo órgão municipal legalmente competente, salvo melhor entendimento.-----

Também somos de opinião que aqueles pontos 2 e 3 da deliberação camarária de 5 de junho de 2013 deverão ser revogados pela Câmara Municipal nos termos dos arts.138°, 140°142°a 145° do CPA, atendendo ao motivo expresso no 2.º parágrafo da presente informação.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Não estabelecer qualquer Protocolo para o efeito, tendo em consideração que as funções / competências a exercer pela ACIPS, encontram-se definidas no projecto de normas de funcionamento que irão reger o Centro de Acolhimento de Empresas, razão pela qual com a celebração de qualquer protocolo, estar-se-ia a duplicar os normativos / disposições reguladores da intervenção da ACIPS, no referido Centro de Acolhimento de Empresas; 2- Revogar os pontos números dois (2) e três (3) da deliberação da Câmara Municipal, sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia cinco (5) de Junho de dois mil e treze, nos termos dos artigos 138.º, 140.º e 142.º a 145.º do CPA e de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O SENHOR JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE CARVALHO, DE MONTARGIL, RELATIVO AO LOTE DE TERRENO DESTINADO A FINS HORTÍCOLAS.-----**

-----Está presente a Minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Senhor José António Pires de Carvalho, sobre o assunto mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Senhor José António Pires de Carvalho, relativo à cedência de lote, em Montargil,**

**destinado a fins hortícolas; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Comodato.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----MINUTA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO A VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE (28/08/2009) ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente a informação número trinta e sete (37), datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado e, título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 3 de julho de 2013, relativamente ao assunto: *Candidatura ao programa PRODER- requalificação e ampliação de espaços- pedido de alteração do acordo de comodato em vigor, para um período mais alargado/ Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social* foi deliberado: “1- Autorizar a realização de obras de requalificação e ampliação nos edifícios cedidos; 2- Aprovar a alteração da duração do referido Contrato de Comodato, pelo período compreendido entre os anos de dois mil e treze (2013) e dois mil e vinte (2020), mantendo-se todos os pressupostos anteriores enunciados no mesmo; 3- Que os Serviços Jurídicos efectuem a alteração do citado contrato de comodato.”-----

Nessa sequência, elaborámos a minuta de alteração ao contrato de comodato celebrado a 28/08/2009 entre o Município e a já referida Associação, que agora anexamos para ratificação da Exma. Câmara Municipal, na medida em que a mesma já foi aprovada pelo Exmo. Presidente da Câmara (nos termos previstos do nº3 do art.68 da Lei nº169/99 de 18 de setembro) pois houve urgência na entrega da mesma à Associação, para que esta conseguisse cumprir os prazos de apresentação de candidatura ao Programa PRODER – Subprograma 3/ Medida 3.2.2.-----

**Junta-se:** minuta de alteração de protocolo para ratificação da Câmara Municipal.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Em anexo encontra-se a referida Minuta de Alteração ao Contrato de Comodato, celebrado a 28/08/2009, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar a Minuta de Alteração**

**do Contrato de Comodato, considerando a necessidade da mesma ser entregue à Associação, devido aos prazos para apresentação de candidaturas.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA ZONA RIBEIRINHA, DA AVENIDA MARGINAL, JUNTO AO QUIOSQUE E À PONTE, EM PONTE DE SOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA – PCP-PEV, DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-**

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e treze, da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, do Distrito de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da sua actividade normal de preparação da participação no acto eleitoral de 29 de Setembro próximo, a CDU pretende realizar no dia 21 de Julho, com início às 17H:30, uma sessão pública, aberta a toda a população, para apresentação da sua candidatura aos Órgãos Autárquicos do Concelho de Ponte de Sor. Para tal e para que se possa proceder à divulgação da iniciativa, a Coordenadora Distrital de Portalegre da CDU, solicita a V. Exa., autorização para utilização do espaço da Zona Ribeirinha da Avenida Marginal, junto ao quiosque e à ponte. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a utilização do espaço da Zona Ribeirinha da Avenida Marginal, junto ao quiosque e à ponte, por parte da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV, para o referido evento.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ANFITEATRO DE MONTARGIL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número cento e noventa e sete (197), datado de oito (8) de Julho de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Montargil, solicitando autorização para a utilização do Anfiteatro de Montargil, no sentido de poderem realizar as Festas Populares que decorrerão nos dias dezanove (19), vinte (20) e vinte e um (21) de Julho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a Junta de Freguesia de Montargil, a utilizar o Anfiteatro de Montargil, nos dias indicados, para a realização das Festas Populares.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, DA LOJA NÚMERO TRÊS (3), DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / SEBASTIÃO MARÇAL SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Julho de dois mil e treze, de Sebastião Marçal Simões, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., foi celebrado entre mim e o Município de Ponte de Sor, um contrato de arrendamento para a loja n.º 3, do Estádio Municipal, que teve início no dia um (1) de Dezembro de 2008. Venho pela presente, informar que pretendo rescindir o contrato a partir desta data. Como o aviso prévio é de 60 dias e paguei dois meses de caução, pretendo utilizar o valor da caução, na liquidação destes dois meses. Assim, as chaves serão entregues no Município de Ponte de Sor, no dia um (1) de Setembro de 2013. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que, o valor das rendas de Julho e Agosto de 2013, é de 426,30 € e o valor da caução prestada é de 400,00 €, pelo que se verifica um diferença no valor de 26,30 €, a pagar ao Município. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e os argumentos do requerente, deliberou: 1- Aceitar a rescisão do Contrato de Arrendamento celebrado entre o Município e o Senhor Sebastião Marçal Simões, relativo à loja n.º 3, do Estádio Municipal, com efeitos a partir de trinta e um (31) de Agosto do corrente ano; 2- Autorizar que seja utilizada a caução prestada pelo requerente, para liquidar os meses de Julho e Agosto do respectivo contrato, devendo ainda o Senhor Sebastião Marçal Simões, liquidar a quantia de 26,30 €, que é a diferença entre a caução e o valor a pagar pelos referidos dois meses de renda; 3- Que os Serviços verifiquem que as**

**instalações tiveram bom uso e são entregues de igual modo como foram recebidas.-**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O DIREITO DA MANUTENÇÃO DO PACTO DE PREFERÊNCIA, RELATIVO AO IMÓVEL INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O ARTIGO 6436 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O NÚMERO 5595/20020613 / AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – DIREÇÃO DE FINANÇAS DE PORTALEGRE – SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTE DE SOR.-----**

----Está presente o ofício n.º 2751, datado de quatro (4) de Julho de dois mil e treze, do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo este Serviço de Finanças penhorado o imóvel inscrito na matriz predial da freguesia de Ponte de Sor, sob o **artigo 6436**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 5595/20020613 ao executado “Rucafurn – Indústria de Artigos Funerários, Lda.”, NIPC 506806456, e encontrando-se registado na Conservatória do registo Predial de Ponte de Sor, um **Pacto de Preferência** a favor desse Município (**Ap. 3 de 2008/0811**), solicito que seja informado este Serviço, com a brevidade possível, se mantém interesse nesse Direito. >>.

----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 4.082.76 € é o valor da execução em causa, sendo que sobre o bem existem outras penhoras da AT e de Bancos, não tendo sido possível determinar o montante total das dívidas. Junta-se no entanto, cópia da ficha do registo predial com todas as penhoras em vigor e que podem vir a dar origem à venda do bem. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, solicitar parecer jurídico sobre a legalidade do solicitado versus o Regulamento Municipal da Zona Industrial em vigor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO SINTÉTICO, PARA UM JOGO CONVÍVIO DE FUTEBOL / “CHURRASQUEIRA DO CHICO”**

**REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JOSÉ CANHA TAVARES BICHO.**-----

-----Está presente o ofício da “Churrasqueira do Chico”, representada pelo Senhor Francisco José Canha Tavares Bicho, que deu entrada nestes serviços, no dia dois (2) de Julho de dois mil e treze (2013), solicitando a disponibilização do Campo Sintético, no dia dezassete (17) Agosto de dois mil e treze, para a realização de um jogo convívio, patrocinado pela referida Churrasqueira do Chico.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar o Campo Sintético, de Ponte de Sor, no dia dezassete (17) de Agosto de dois mil e treze, à requerente, representada pelo Senhor Francisco José Canha Tavares Bicho, para se efectuar o referido jogo de convívio, sem qualquer ónus para a Câmara Municipal.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA A ÉPOCA DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013-2014)) / GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo Montargilense, acompanhado de todo o restante processo nomeadamente o Orçamento Previsional e Plano Geral de Actividades, requerendo a atribuição do subsídio mensal, para a época de dois mil e treze barra dois mil e catorze (2013/2014).-----

-----Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que na época 2012/2013, foi atribuído um subsídio mensal, no valor de 2.250,00 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, mensal, no valor de 2.250,00 € (dois mil e duzentos e cinquenta euros), na época de 2013/2014, pelo período de doze (12) meses, com início no mês de Setembro de dois mil e treze, inclusive; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o número 2909 e o número sequencial 6481, conforme consta no documento anexo; 3- Que os serviços elaborem o respectivo Protocolo de Cooperação.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DO TRANSPORTE RELACIONADO COM A DESLOCAÇÃO DO CORAL POLIFÓNICO A CANTANHEDE / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número dezasseis (16), datado de vinte e um (21) de Junho de dois mil e treze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no âmbito do que se encontra delineado no nosso plano de actividades para o ano corrente, foi convidado e aceitou participar no XII Aniversário do Coral São Caetenense, freguesia de Cantanhede, no próximo dia treze (13) de Julho, pelas 21H:30 horas, o qual se encontra integrado na semana cultural da referida freguesia. Como sempre tem ocorrido em situações iguais, somos a solicitar a V. Exa. a concessão do subsídio para a viagem, cujo custo menor, conforme três orçamentos solicitados que se juntam, foi o da Rodoviária do Alentejo, pelo valor de 480,00 €. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica datada de quatro (4) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas Horta, a qual também se transcreve na íntegra: << Relativamente ao presente assunto somos de opinião que, a actividade em causa na medida em que está já prevista no plano de actividades da Instituição, se deverá considerar já financiada/apoiada através da verba de 600,00 € atribuída à Instituição, por via do protocolo de cooperação celebrado com o Município a 08/01/2013 (cláusula terceira, alínea a). Contudo, se tal actividade não estiver prevista no plano de actividades, só mediante alteração do mesmo se poderá introduzir a mesma e nos termos da alínea b) daquela cláusula terceira, e considerando que se está perante uma despesa extraordinária relevante, poderá a Exma. Câmara Municipal apoiar tal actividade se assim o entender. Contudo, relembramos que o objectivo dos protocolos celebrados ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições é a unicidade de apoios, evitando os requerimentos “pontuais”. >>-----

-----Também a funcionária, Senhora Margarida Inácio, fez uma informação datada de nove (9) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, referindo que o presente pedido se

encontra previsto no Plano de Actividades, no seu ponto sete (7), conforme fotocópia do mesmo em anexo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando as informações técnicas prestadas, deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de quatrocentos e oitenta euros (480,00 €), ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, para fazer face ao pagamento do transporte do Grupo Coral, na deslocação a Cantanhede, no dia treze (13) de Julho do corrente ano e de acordo com o Plano de Actividades; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o número 2988 e o número sequencial 6524, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O TRANSPORTE AÉREO, DO ACORDEÃO, AQUANDO DA DESLOCAÇÃO A AIUD (ROMÉNIA) / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL – GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL.-----**

-----Está presente o ofício número sessenta e seis (66), datado de nove (9) de Julho de dois mil e treze, do Rancho Folclórico de Montargil – Grupo de Promoção Sócio Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do amável convite da Câmara que V. Exa. muito condignamente preside, fez ao Rancho Folclórico de Montargil, para se deslocar a Aiud, no período de 23 a 29/30 de Julho do corrente ano, o qual mais uma vez agradecemos, somos por este meio a informar V. Exa. de que o acordeão (instrumento indispensável para a nossa participação), tem um custo com a TAP de 100,00 € e com a Tarom também de 100,00 € (são 50,00 € por percurso, porque tem de ser despachado como bagagem extra/judicial. Este valor tem que ser pago no Aeroporto, no chec-in de cada percurso. Assim, somo por este meio a solicitar a V. Exa., um subsídio para fazer face à despesa mencionado, no valor total de 200,00 €. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual, no valor de 200,00 €, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural – Rancho Folclórico de Montargil, para fazer às despesas com o transporte do acordeão, para Aiud (Roménia) e vice-versa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica**

02/040701, tendo o respectivo cabimento o número 2988 e o número sequencial 6524, conforme consta no documento anexo e mediante apresentação do documento de despesa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**ENVIO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Junho de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, enviando o Relatório de Prestação de Contas, e referindo que reconheciam terem surgido algumas dificuldades que vieram a originar atrasos para com alguns colaboradores, situação que se encontra regularizada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a informação do Vereador Sr. Dr. Vitor Morgado, de que existem dívidas por pagar. Assim, e por causa disso somos junto da Direcção do Eléctrico Futebol Clube a solicitar: 1- Confirmação do referido pelo Senhor Vereador; 2- Somo a solicitar também esclarecimento mais detalhados relativo ao ponto dois, que entendemos insuficientes.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Sem prejuízo do proposto, não posso permitir o uso do meu nome com fins unicamente políticos. E não de ajudar o Eléctrico, pois deveria ser o interesse desta Câmara o real esclarecimento desta situação. >>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara referiu: 1- Que o Senhor Vereador da CDU não tem razão no conteúdo da sua declaração de voto, já que aquando da discussão do presente ponto da ordem de trabalhos referiu, estar a Direcção do Eléctrico em dívida para com diversas pessoas e que não era objecto do ponto da ordem de trabalhos; 2- Sabemos através das diversas declarações de voto pronunciadas pelo Senhor Vereador Vitor Morgado o amor que nutre pela Instituição e a forma como trata a mesma. >>.-----

-----Também o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, fez uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra, subscrevendo as razões evocadas pelo Senhor Vereador Vitor Morgado e lamentando a bizzarria do

**comportamento do Presidente da Câmara, que se usa no direito de deturpar quer os factos ocorridos quer as posições políticas da CDU, relativamente aos apoios que a Câmara presta ao Eléctrico Futebol Clube, com os quais temos concordado. >>.--**

**----Voltou o Senhor Presidente da Câmara a intervir, para referir o seguinte: << Quem analisar a história dos Executivos pós 25 de Abril de 1974, verificará qual foi o comportamento dos diversos actores políticos e relativo à gestão dos dinheiros públicos. De facto, os comunistas e infelizmente sempre o fizeram de modo muito particular e no interesse de situações deveras duvidosas. O comportamento dos Vereadores comunistas neste Executivo, demonstra que de facto são obrigados a apoiar as propostas apresentadas pelo Executivo e as votam com profundo sentido crítico, não perdendo a oportunidade de em qualquer reunião onde o Eléctrico seja discutido, vir à baila a má gestão continuada da actual e anteriores Direcções. Logo não há deturpação alguma, no referido pelo Senhor Vereador aquando da sua declaração de voto. >>.**-----

**-----PARECER SOBRE A REDE ESCOLAR DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013/2014) – FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO ARRÃO DE CIMA.**-----

**-----**Está presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do levantamento realizado por parte da DGEstE para a Reorganização da Rede Escolar para o ano letivo 2013/14, foi solicitado ao Município um parecer relativamente à situação da Escola Básica de Foros de Arrão de Cima, que irá funcionar no próximo ano letivo com apenas 18 crianças.-----

Considerando que esta situação não cumpre o disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º44 de 2010 que determina que os estabelecimentos públicos de 1º CEB devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos, colocamos à consideração superior a solicitação da autorização excepcional para o funcionamento da referida turma, ao abrigo do n.º 5 da respetiva Resolução, para a qual emitimos o seguinte parecer.-----

1. Considerando que a escola Básica de Foros de Arrão de Cima dispõe de infraestruturas adequadas para prestar um apoio efetivo numa lógica de escola a tempo inteiro, nomeadamente com espaços próprios para o funcionamento do serviço de refeições e prolongamento de horário devidamente articulado com as necessidades das

famílias, assim como apetrechada com os equipamentos informáticos (quadro interativo, computadores e ligação à internet), garantindo todas as condições para a promoção do sucesso educativo dos alunos;-----

2. Considerando que, para além do 1º CEB, esta escola tem enquadrada em si uma sala de Jardim de Infância que funcionará no próximo ano letivo com 12 crianças, devendo ser assegurado um projeto educativo que contemple a sequencialidade e a articulação entre os dois níveis de ensino, a aprendizagem conjunta, o trabalho de grupo, o convívio social e a troca de experiências essenciais para o desenvolvimento global das crianças e a sua integração na comunidade;-----

3. Considerando a situação de grande isolamento geográfico desta escola a qual se encontra num aglomerado populacional muito disperso situando-se a cerca de 17 km da escola mais próxima.-----

4. Considerando ainda a importância da escola num meio rural com tendência para o decréscimo populacional, onde a mesma se constitui como um polo dinamizador da cultura e da dinâmica local.-----

**Somos do parecer que esta escola não deverá ser encerrada no próximo ano letivo, pelo que solicitamos que, excepcionalmente, possa ser autorizado o funcionamento da Escola Básica de Foros de Arrão de Cima com uma turma de 1º CEB, constituída por 18 alunos e uma sala de Jardim de Infância com 12 crianças.-----**

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em concordar com o parecer emitido de que esta escola não deverá ser encerrada no próximo ano lectivo, solicitando-se por isso que, excepcionalmente, possa ser autorizado o funcionamento da Escola Básica de Foros do Arrão de Cima, com uma turma de 1.º CEB, constituída por 18 alunos e uma sala de Jardim de Infância com 12 crianças.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À FIXAÇÃO DO PREÇO DO LIVRO “MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – ENCONTRO DE MEMÓRIAS”.-----**

-----Está presente a proposta datada de doze (12) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a

seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor procedeu ao lançamento do livro “Município de Ponte de Sor – Encontro de Memórias”, no passado dia oito (8) do corrente mês de Julho. Dado o elevado número de pessoas interessadas na aquisição do Livro, proponho à Câmara Municipal que fixe o preço do mesmo em 30,00 € (trinta euros) para a versão bilingue e em 20,00 € (vinte euros) para a versão em português. Paços do Município de Ponte de Sor, 12 de Julho de 2013. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ficar o preço do livro “Município de Ponte de Sor – Encontro de Memórias”, nos valores de 30,00 € (trinta euros) para a versão bilingue e em 20,00 € (vinte euros) para a versão em português, tendo em consideração a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----PROCOLOS A ESTABELECEER PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013.2014), RELATIVOS AOS TRANSPORTES ESCOLARES, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS FREGUESIAS DE LONGOMEL, MONTARGIL E TRAMAGA E AINDA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**

-----Está presente a informação número treze (13), datada de dois (2) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário, Senhor António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto anexo as propostas de protocolos a estabelecer, para o ano letivo 2013/2014 entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense.

Tendo em consideração o despendido no ano lectivo 2012/2013, sugerimos que sejam cabimentadas as seguintes importâncias:

**Freguesia de Longomel:**

Setembro a Dezembro---1.700,00 €;

Janeiro a Junho-----2.700,00 €;

Total-----**4.400,00 €.**

**Freguesia de Montargil:**

Setembro a Dezembro---2.400,00 €;

Janeiro a Junho-----3.800,00 €;

Total-----**6.200,00 €**-----

**Freguesia de Tramaga:**-----

Setembro a Dezembro---1.500,00 €;-----

Janeiro a Junho-----2.100,00 €;-----

Total-----**3.600,00 €**-----

**Associação Recreativa e Cultural Valdoarquense:**-----

Setembro a Dezembro---2.200,00 €;-----

Janeiro a Junho-----3.100,00 €;-----

Total-----**5.300,00 €**-----

Pelo que se solicita ao serviço de contabilidade o respetivo cabimento. >>-----

-----Em anexo, encontram-se os referidos Protocolos a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar os Protocolos a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, relativos ao assunto mencionado em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os respectivos Protocolos.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIETE CORREIA CARDA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e trinta e quatro (134), datada de quatro (4) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Mariete Correia Carda, que a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Mariete Correia Carda**, residente na Avenida da Liberdade, n.º 52, 7400-218 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao município para a cedência de **um (1) armário de cozinha, um (1) roupeiro de duas portas, uma (1) cama de solteiro e um (1) quarto de casal completo (cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas)**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e por três filhas menores. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013 foi de **23,75 €**.

No ano 2012 foi de **127,74 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A senhora tem 42 anos e está desempregada, esteve inserida num programa ocupacional no município até ao dia 05 de Abril. Requereu rendimento social de inserção, continuando o processo em organização. Recebe uma pensão de alimentos referente à filha do meio no valor de **95,00 €**. À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Mariete Correia Carda, no que se refere à um (1) armário de cozinha, um (1) roupeiro de duas portas, uma (1) cama de solteiro e um (1) quarto de casal completo (cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936 relativo à mobília e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 2915 e o número sequencial 6484, relativo às mesas de cabeceira, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DOS PRAZERES DUARTE ESTEVES.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e trinta e cinco (135), datada de cinco (5) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria dos Prazeres Duarte Esteves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria dos Prazeres Duarte Esteves**, residente no Passeio Garibaldi de Andrade, n.º 6-2.º Direito, 7400-294 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa, referente aos meses de Junho e Julho de 2013 (empréstimo bancário)**, sendo o valor mensal da mesma de **282,70 €**. A Munícipe solicitou ainda a cedência **de alimentos**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e os dois filhos estudantes. O rendimento *per capita* dos mesmos, no mês de Junho de 2013, foi de **95,01 €**. No ano 2012, foi de **33,73 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A

Senhora está desempregada e é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **285,04 €**. O pai dos seus dois filhos, não paga pensão de alimentos. À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria dos Prazeres Duarte Esteves, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa (empréstimo bancário), relativa aos meses de Junho e Julho do corrente ano, no valor de 282,70 €, mensal, e cedência de alimentos; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2916 e o número sequencial 6485, conforme consta no documento anexo; 3- O Município, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Município terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DA CONCEIÇÃO PRATES SEQUEIRA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e trinta e seis (136), datada de cinco (5) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria da Conceição Prates Sequeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria da Conceição Prates Sequeira**, residente na Rua Joaquim Manuel Fernandes, n.º 44, 7400-127 Montargil, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa referente aos meses de Junho e Julho de 2013**, sendo o valor mensal da renda de **200,00 €** e para o pagamento **do gás (54,20 €) e electricidade (76,41 €)**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Senhora e pelos três filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Junho de 2013, foi de **84,62 €**. No ano 2012, foi de **45,01 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo

que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A requerente está desempregada e é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **338,49 €**. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria da Conceição Prates Sequeira, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa relativa aos meses de Junho e Julho do corrente ano no valor de 200,00 €, mensais, gás (54,20 €) e electricidade (76,41 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2917 e o número sequencial 6486, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**.....

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA AMÉLIA FERREIRA DE CAMPOS.**.....

-----Está presente a informação com o número cento e trinta e sete (137), datada de cinco (5) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Amélia Ferreira de Campos, que a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Amélia Ferreira de Campos**, residente na Rua de S. João, n.º 34, 7400-033 Galveias, solicitou ajuda ao município para a cedência de **uma (1) mobília de quarto completo (cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas) e um fogão**. A Munícipe solicitou também um lava loiças, mas no decorrer da visita domiciliária, a Senhora desistiu deste equipamento. O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pela requerente, o companheiro e o filho da Senhora. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013 foi de **170,40 €**. No ano 2012 foi de **223,56 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social

e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A Munícipe tem 42 anos, é trabalhadora indiferenciada na Junta de Freguesia de Galveias, mas desde Fevereiro que está de baixa. O seu companheiro é trabalhador rural ocasional, mas está desempregado e não recebe subsídio de desemprego. O filho tem 24 anos e também está desempregado, não tem direito a receber nenhum tipo de apoio a nível social. Os rendimentos do agregado familiar no mês de Junho, foram provenientes da prestação de doença (baixa) da Munícipe. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Amélia Ferreira de Campos, no que se refere à cedência de uma (1) mobília de quarto completo (cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas) e um fogão; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodoméstico, respectivamente, e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 2918 e o número sequencial 6487, relativo às mesas de cabeceira, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANDREIA SOFIA DA GRAÇA FARINHA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e trinta e oito (138), datada de cinco (5) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Andreia Sofia da Graça Farinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Andreia Sofia da Graça Farinha**, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º 43 – 2.º L, 7400-281 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **a cedência de uma (1) máquina de lavar roupa**. Solicitou também a **cedência de uma cómoda**, contudo este equipamento não está previsto no Regulamento. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o seu companheiro e uma criança com três (3) meses. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Maio de 2013, foi de **149,06 €**. No ano 2012, foi de **243,22 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser

apoiada no pedido efetuado. A Senhora está desempregada, foi recentemente mãe do primeiro filho. O seu companheiro também está desempregado. Os rendimentos atuais do agregado familiar neste momento, são provenientes do subsídio de maternidade/paternidade, cujo valor é **447,20 €**. À consideração superior. >>.

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Andreia Sofia da Graça Farinha, mais concretamente no que se refere à cedência de uma (1) máquina de lavar roupa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936, relativo ao electrodoméstico, conforme consta no documento anexo.**

-----  
**Aprovado com seis votos a favor.**

-----  
**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / TÂNIA FILIPE SILVA FERREIRA DIAS.**

-----  
Está presente a informação com o número cento e trinta e nove (139), datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Tânia Filipe Silva Ferreira Dias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Tânia Filipe Silva Ferreira Dias**, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, n.º 7, em Barreiras, 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de Julho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **150,00 €**. Solicitou também ajuda no pagamento **da água (14,48 €), do gás (79,35 €) e alimentos**. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o seu companheiro e quatro (4) filhos menores. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Maio de 2013, foi de **0,00 €**. No ano 2012, foi de **46,34 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A munícipe e o companheiro, estão ambos desempregados, não recebem nenhum tipo de apoio em termos sociais. Foram requerer rendimento social de inserção em 06/06/2013, estando o processo em organização. À consideração superior. >>.

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora**

**Tânia Filipe Silva Ferreira Dias, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa referente ao mês de Julho, sendo o valor mensal da mesma de 150,00 €, da água (14,48 €), do gás (79,35 €) e os alimentos; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2932 e o número sequencial 6491, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PINHAL E EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a acta número um barra dois mil e treze (1/2013), relativa à reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia dois (2) de Julho do ano de dois mil e treze sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Jordão Serra, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas, João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal e Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor.-----

**-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS**-----

-----A Comissão analisou a petição proveniente do Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor bem como, de requerimento subscrito por vários Municípes, sobre a denominação de arruamento em Pinhal e em Vale de Bispo Fundeiro e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor:-----

**-----Pinhal: Beco do Pinhal;**-----

-----**Vale de Bispo Fundeiro: Travessa do José Custódio.**-----

-----E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta de denominação de arruamentos designados de Beco do Pinhal e de Travessa do José Custódio, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DE ESCOLA EB1 + JI, DE ERVIDEIRA / PINTO & BENTES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de **3.873,33 €**. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 3.873,33 €, à Empresa Pinto & Bentes, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE “CAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA – LIGAÇÕES AO DEPÓSITO DAS MILHEIRAS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NA RUA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, RUA D. FERNANDO E OUTRAS EM MONTARGIL” / PINTO & BRAZ, LDA., CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de “Captação, Ampliação e Manutenção de Redes de Água – Ligações ao Depósito das Milheiras e substituição da Rede de Distribuição, na Rua movimento das Forças Armadas, Rua D. Fernando e outras em Montargil”, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INTENÇÃO DE SE PROCEDER À RESOLUÇÃO IMEDIATA DO CONTRATO RELATIVO À EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGAR”, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O CONSÓRCIO CONSTROPE-CONGEVIA, S.A./GIGABEIRA, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número nove mil setecentos e sessenta e nove (9769), datado de nove (9) de Julho de dois mil e treze, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, enviado ao Consórcio Constrope-Congevia, S.A./Gigabeira, Lda., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a empreitada em epígrafe foi consignada no dia 11 de junho de 2013 e que volvidos 4 dias dessa data, a obra ainda não tinha sido iniciada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se V. Exas. que é intenção deste Município proceder à resolução imediata do Contrato com base nesse fundamento.-----

Excedido o prazo anteriormente referido, à presente data – 9 de Julho de 2013 - no 28.º dia dos trabalhos, somos ainda a registar que os trabalhos foram iniciados e interrompidos por diversas vezes. No dia de hoje os trabalhos apresentam o desenvolvimento ilustrado por intermédio da reportagem fotográfica anexa (Anexo 1). Os trabalhos já deveriam atingir as actividades assinaladas no plano de trabalhos (Anexo II). Em definitivo os trabalhos não possuem uma continuidade. Nestes termos a

situação torna-se insustentável, a manutenção do prazo de execução previsto, encontra-se irremediavelmente comprometido.-----

A Câmara Municipal quando lançou o concurso negociou com várias empresas, nomeadamente estrangeiras que as instalações ser-lhe-iam disponibilizadas para os fins acordados, se formos prejudicados em consequência do atraso da empreitada por vós, e as empresas desistirem do acordo estabelecido com a Câmara Municipal, esta procederá da forma que entender mais adequada, e até às últimas consequências, na defesa dos superiores interesses do Município.-----

Assim, parece-nos que a melhor solução para ambas as partes será a preconizada no primeiro parágrafo.-----

Agradecendo a atenção dispensada ao assunto, subscrevo-me. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em enviar de imediato a referida notificação ao Consórcio Constrope-Congevia, S.A/Gigabeira, Lda., considerando a situação verificada em obra.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS SESSENTA (60) DIAS, PARA CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE” / DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA.-----**

-----Está presente o email número cento e trinta e cinco (135), datado de três (3) de Julho de dois mil e treze, da Empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar a V. Exas., que se digne a autorizar uma prorrogação de prazo por mais sessenta (60) dias para conclusão da empreitada “Infraestruturas Básicas de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Ponte de Sor – Infraestruturas Básicas Sul/Poente”, tendo em atenção a anormal pluviosidade que se fez sentir nos primeiros três (3) meses da empreitada. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Presente o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa Delfim de Jesus

Martins & Irmão, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, somos a referir, que as condições atmosférica registadas durante o decurso da empreitada, são as usuais para o período em questão e os constrangimentos que vão acontecendo durante o desenvolvimento dos trabalhos, são os normalmente esperados para uma obra desta natureza. Neste sentido e conforme sucessivos alertas apresentados junto da empresa, os atrasos que a empreitada regista devem-se a uma deficiente coordenação dos trabalhos e sobretudo à falta de recursos não só humanos como materiais. Neste sentido e salvo melhor opinião, não se deverá conceder qualquer prorrogação de prazo. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, não conceder qualquer prorrogação de prazo relativo à empreitada em causa.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----TERCEIRA (3.<sup>a</sup>) ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E QUARTA (4.<sup>a</sup>) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).**

-----Estão presentes os documentos referentes à Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração das Grandes Opções do Plano e Quarta (4.<sup>a</sup>) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e treze (2013), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração das Grandes Opções do Plano e Quarta (4.<sup>a</sup>) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e treze, de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE ARRANJOS EXTERIORES DO ANFITEATRO DE MONTARGIL – COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS BANCADAS.**

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de “Arranjos Exteriores do Anfiteatro de Montargil – Colocação de Revestimento nas Bancadas”, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE DIREITO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / RICARDO EMANUEL TAPADAS CARDOSO.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, de Ricardo Emanuel Tapadas Cardoso, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou a solicitar a possibilidade de realizar um Estágio Profissional, na área do Direito e junto do Gabinete Jurídico deste Município. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte do Senhor Ricardo Emanuel Tapadas Cardoso na área de Direito na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Dra. Conceição Rodrigues, Técnica Superior Jurista, da Autarquia.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FREGUESIA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente a informação técnica – jurídica, com o número trinta e oito (38), datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhor Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Na sequência da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 3 de julho de 2013, somos a submeter para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento, a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Longomel.-----

**Junta-se:** Minuta de Protocolo.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Em anexo encontra-se a referida minuta de protocolo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Longomel, relativos ao assunto mencionado em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o citado Protocolo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA / COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PONTE DE SOR.**-----

---Está presenta a informação técnica – jurídica, com o número trinta e nove (39), datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhor Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra:  
<< A requerente supra referida vem revelar o interesse na manutenção da prestação dos serviços de psicologia por parte da Dra. Alexandra Lopes Maia, tudo isto com suporte num relatório.-----

Ora, relativamente a tal assunto há a explicitar que na presente data ainda está a vigorar até 31 de julho do presente ano, um protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a ora requerente.-----

Por via do mencionado protocolo, a Santa Casa da Misericórdia obrigou-se a contratar um psicólogo para prestação de serviços em regime de avença na área da psicologia, disponibilizando-o à CPCJ, sendo esta a definir os processos e situações a serem intervencionados pelo prestador de serviços.-----

Por sua vez, o Município obrigou-se a entregar mensalmente à Santa Casa da Misericórdia, uma contrapartida financeira de 1.102,50 € (mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos) para pagamento da efectiva prestação de serviços do psicólogo. Tal quantia monetária provém das transferências semestrais que o Instituto de Segurança Social faz para o Município, e que constitui o orçamento próprio da CPCJ.-----

Do presente ofício da CPCJ depreende-se que existe todo o interesse na continuidade de protocolo para o efeito.-----

Deste modo, somos de opinião que não existirá impedimento legal à elaboração de novo protocolo para o mesmo efeito desde que a entidade beneficiária (e neste caso, intermediária), ou seja, a Santa Casa da Misericórdia venha pedir tal apoio monetário através dos meios previstos no Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

Porém, adiantando desde já, e no pressuposto de que a Santa Casa da Misericórdia virá formalizar tal pedido, somos a juntar minuta de protocolo a celebrar entre as várias Instituições.-----

Junta-se: minuta de protocolo.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Em anexo encontra-se a referida minuta de protocolo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor (CPCJ), relativos ao assunto mencionado em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Informar a Santa Casa da Misericórdia que, solicite o apoio monetário através dos meios previstos no Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SANDRA MARIA CASIMIRO SOPA.-----

-----Está presente a informação número cento e quarenta e um (141), datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Sandra Maria Casimiro Sopa**, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, n.º 12, em Barreiras - 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da renda de casa referente aos meses de Junho e Julho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **220,00 €**. O agregado familiar é de

tipo monoparental, constituído pela requerente e os três filhos estudantes. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **100,86 €**. No ano de 2012, foi de **109,76 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A Muniçipe está desempregada, é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual recebeu em Abril, uma prestação de **256,74 €**. Neste momento, está a frequentar um Curso de Formação Profissional de Técnicas de Cozinha/Pastelaria, através do centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre, do qual recebe **146,73 €**. Com os rendimentos auferidos mensalmente, a Senhora apenas consegue pagar as contas referentes ao gás, água, medicamentos e alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento de renda de casa À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Maria Casimiro Sopa, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa referente aos meses de Junho e Julho do corrente ano, sendo o valor mensal da mesma de 220,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2963 e o número sequencial 6499, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SOFIA ISABEL GARCIA DA SILVA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e três (143), datada de dez (10) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Sofia Isabel Garcia da Silva, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sofia Isabel Garcia da Silva**, residente na Tapada do Telheiro, lote 4 – 3.º Esquerdo,

7400-254 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **a cedência de um (1) quarto completo de solteiro (uma cama de solteiro, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) cama de casal, duas mesas de cabeceira, um (1) frigorífico, uma (1) máquina de lavar roupa, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras.** Solicitou também a **cedência de uma cómoda**, contudo este equipamento não está previsto no Regulamento. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o seu companheiro e uma criança com onze (11) meses. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **198,32 €**. No ano 2012, foi de **195,28 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A Senhora está desempregada e não recebe nenhum apoio em termos sociais, O seu companheiro é servente/manobrador, tendo auferido no mês de Junho, um salário **524,96 €**. À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sofia Isabel Garcia da Silva, no que se refere à cedência de um (1) quarto completo de solteiro (uma cama de solteiro, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) cama de casal, duas mesas de cabeceira, um (1) frigorífico, uma (1) máquina de lavar roupa, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodoméstico, respectivamente, e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 3001 e o número sequencial 6532, relativo às quatro cadeiras, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / PAULA CRISTINA ALCARAVELA DE MATOS.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e quatro (144), datada de onze (11) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Paula Cristina Alcaravela de Matos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A

Senhora **Paula Cristina Alcaravela de Matos**, residente no Campo da Restauração, n.º 46, 7400-223 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a **cedência de alimentos**. Solicitou ainda ajuda para o **pagamento da água (20,07 €), gás (53,00 €), electricidade (40,60 €)**, no entanto com os rendimentos recebidos mensalmente, o agregado familiar consegue fazer face a estas despesas. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e pelas duas filhas. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **95,00 €**. No ano 2012, foi de **127,25 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A requerente está desempregada e é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **160,01 €**. Recebe ainda do Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores, uma pensão de alimentos referente à filha mais nova no valor de **125,00 €**, mensais. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Paula Cristina Alcaravela de Matos, mais concretamente no que se refere à cedência de alimentos.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS (2) VIATURAS LIGEIRAS DE NOVE (9) LUGARES, PARA O NOVO EQUIPAMENTO DE APOIO AOS IDOSOS – CADERNO DE ENCARGOS – LAR DA ASSPS.**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Esculcas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de facultar os equipamentos necessários ao bom funcionamento do novo Lar de Ponte de Sor, vimos por este meio manifestar a necessidade de se adquirir 2 viaturas ligeiras de 9 lugares a diesel, com estrutura de fixação de cadeira de rodas mais uma rampa electro-hidráulica.-----

Submete-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, a autorização para efetuar a referida contratação e aprovar ainda os seguintes pontos:-----

**1. Escolha do tipo de procedimento.**-----

Para efeitos do previsto no artº. 38º. do CCP, propõe-se face ao valor estimado de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da realização de um procedimento por: **“Ajuste Direto Regime Normal”** (nos termos no artº 20º. do CCP **Despesa > 5.000 €; <75.000 €**).-----

## **2. Peças do Procedimento.**-----

Aprovação do convite e caderno de encargos que se anexam, nos termos alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º.-----

## **3. Entidades convidadas a apresentarem proposta.**-----

Para efeitos do previsto no n.º 1 do artº. 113º, é indicada a entidade a convidar a qual não se encontra nas condições no n.º 2 do artigo supra citado que a seguir se indica:-----

### **LUBRIPOR – LUBR.COMB. PORTALEGRE, LDA.**-----

Av. Da Extremadura Espanhola, 12.-----  
Portalegre.-----

7300 Portalegre.-----

## **3. Designação do Júri.**-----

De acordo com o que dispõe o art.67º, há necessidade proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, pelo que se propõe que tenha a seguinte constituição:-----

**Presidente:** Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica Superior.-----

**Primeiro Vogal Efetivo:** Maria da Conceição Lopes Sanganha Técnica Superior.-----

**Segundo Voga Efetivo:** José António Costa, Assistente Técnico.-----

**Vogal Suplente:** Margarida Rosa Inácio, Coordenadora Técnica.-----

**Vogal Suplente:** António M. A. Courinha Mendes, Assistente Técnico.-----

Mais se propõe, que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo Vogal Maria da Conceição Lopes Sanganha, Técnica Superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Ajuste Directo, para a aquisição de duas (2) viaturas ligeiras de nove (9) lugares, para o novo equipamento de lar de idosos – Lar da ASSPS; 2- Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; 3- Deverão ser contactadas todas as Empresas sedeadas na área do Concelho; 3- No Caderno de Encargos, deverão constar as características técnicas das viaturas e do equipamento que se pretende adquirir; 4- Manter o restante clausulado no Caderno de Encargos; 3- Nomear o Júri destinado a proceder a todas as operações inerentes ao procedimento, o qual**

**deverá ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica Superior, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; - Primeiro Vogal Efectivo: Maria da Conceição Lopes Sanganha Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo: José António Costa, Assistente Técnico; Primeiro Vogal Suplente: Margarida Rosa Inácio, Coordenadora Técnica; - Segundo Vogal Suplente: António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**-----Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.**-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**